

**DESPACHO CPL Nº 18/2024**

**Processo:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024 – CPL/CIGÁS

**Assunto:** Decisão de recurso administrativo interposto pelas empresas **C2A SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA e SYSTEMSCOPY LTDA.**

Trata-se do Pregão Eletrônico Nº 90028/2024 – CPL/CIGÁS, para **contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de impressão, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos (impressoras) novos e de primeiro uso, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), suporte, instalação e configuração aos equipamentos fornecidos, com solução de software de gestão de impressão controle de bilhetagem, conforme condições e especificações técnicas constantes neste Edital e seus Anexos, conforme condições e especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos.**

Após divulgação da habilitação da empresa **VIRTUAL SISTEMAS DE IMPRESSAO LTDA** pelo Pregoeiro, as empresas **C2A SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA, SYSTEMSCOPY LTDA e AMAZONAS COPIADORAS LTDA** (essa posteriormente declinou da manifestação), tempestivamente, registraram no Sistema *Comprasnet* as suas devidas manifestações recursais.

Por essa razão, esta Comissão suspendeu a licitação supracitada, dando início aos seguintes prazos recursais: data limite para recursos - 06/09/2024; data limite para contrarrazões - 11/09/2024; data limite para decisão - 25/09/2024.

Oportuno mencionar que após a motivação da intenção prontamente foi assegurado a todas as licitantes interessadas vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, em cumprimento às disposições legais que regulamentam a matéria, conforme estabelecido no Edital.

No processo licitatório encontram-se as peças recursais das empresas **C2A SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA e SYSTEMSCOPY LTDA**. E a defesa apresentada pela empresa **VIRTUAL SISTEMAS DE IMPRESSAO LTDA**.

Da análise das razões, contrarrazão e da fundamental orientação da área técnica recebida que serviu para tomada de decisão desta Comissão que vem a seguir:

No recurso da empresa **C2A SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA e SYSTEMSCOPY**, questiona a decisão da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, conforme exposto abaixo:

**EMPRESA 01: C2A SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA**

**DO NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS DO EDITAL**

Tanto para o sub **3.1. Impressoras multifuncionais colorida de pequeno porte (tipo 1)** e sub **3.2. Impressoras multifuncionais colorida de grande porte (tipo 2).**

Ocorre que os equipamentos ofertados na proposta comercial da licitante Virtual Sistemas de Impressões, impressoras Multifuncionais Colorida de Pequeno Porte (TIPO 1) Marca RICOH MODELO IMC400F. Sistema de Bilhetagem Papercut MF e Impressoras Multifuncionais Colorida de Grande Porte (TIPO 2) MARCA RICOH MODELO IM C3010 Sistema de Bilhetagem Papercut MF não atendem as especificações técnicas dos equipamentos exigida no edital e seus anexos conforme vejamos abaixo:

**3.1. Impressoras multifuncionais colorida de pequeno porte (tipo 1):**

<b>3.1. Impressoras multifuncionais colorida de pequeno porte (tipo 1):</b>	<b>Marca RICOH MODELO IMC400F</b>
3.2.4. Possuir funcionalidade de scanner/digitalização para E-mail, FTP, HD, SMB, WebDav, USB, <b>WebDav</b> ;	Equipamento não atende no requisito WebDav
3.1.8. Suportar as linguagens de impressão PCL Se/e Emulação, PCL XL Ver. 3.0 Emulação, Postscript 3 Emulação (3016), XPS Ver. 1.0, <b>OpenXPS</b> , PDF 1.7; .	Equipamento não atende no OpenXPS
3.1.10. Possuir um processador mínimo de <b>800MHz</b> ;	Não consegue comprovar o processador tanto nos catálogos e sites do fabricante).
3.1.11. <b>Possuir tecnologia de liberação de acesso via RFID e/ou Biometria</b> ;	Licitante deixou de informar na sua proposta como sera atendimento a tecnologia de liberação de acesso via RFID e/ou Biometria
3.1.17. Resolução de pelo menos <b>600 dpi X 600 dpi</b> , para o FAX;	Não atende, pois vai até 200x200dpi
3.1.31. Deverá ser compatível com os Sistemas operacionais Windows 1 O, <b>Windows 11</b> , Windows Server 2012 R2, Windows Server 2019, Macintosh OS X Ver. 10.2.8 ou superior e Linux.	Equipamento não possui compatibilidade com Windows 11.

**3.2. Impressoras multifuncionais colorida de grande porte (tipo 2):**

<b>3.2. Impressoras multifuncionais colorida de grande porte (tipo 2):</b>	<b>MARCA RICHIO MODELO IM C3010</b>
3.2.4. Possuir funcionalidade de scanner/digitalização para E-mail, FTP, HD, SMB, WebDav, USB, <b>WebDav</b> ;	Equipamento não atende no requisito WebDav
3.2.7. Possuir interface 10-Base-T/100-Base-T/1,000-Base-T Ethernet; USB 2.0, Wi-Fi 802.11 b/g/n;	Licitante deixou de informar na sua proposta como será atendimento Wi-Fi 802.11 b/g/n
3.2.1 O. <b>Possuir tecnologia de liberação de acesso via RFID e/ou Biometria</b> ;	Licitante deixou de informar na sua proposta como será atendimento a tecnologia de liberação de acesso via RFID e/ou Biometria
3.2.23. Deverá suportar a Impressão de banner;	Licitante deixou de informar na sua proposta como deverá suportar a Impressão de banner, pois tratar de opcional onde a licitante limitou-se apenas a detalhar o modelo do equipamento sem nenhum tipo de adicional, deixando claro que não atendeu o requisito exigido no edital.

**EMPRESA 02: SYSTEMSCOPY**

DA NECESSÁRIA REVISÃO/RECONSIDERAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE

VIRTUAL SISTEMAS DE IMPRESSAO LTDA.

Foi questionado pela empresa referente ao item 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, subitem 6.2.

6.2 Declaração do Fabricante dos produtos atestando ao proponente a sua condição de distribuidor, representante ou de revendedor, Impressão de página oficial do fabricante do produto na Internet, onde o proponente figure numa das hipóteses acima (distribuidor, representante ou revendedor), devendo ser informado o endereço da página para uma possível confirmação de conteúdo, afirmando a capacidade técnica, suporte especializado, em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem de que LICITANTE está autorizada.

Ou seja, exige-se que as licitantes apresentem vínculo com a fabricante dos equipamentos cotados, e a RECORRIDA apresentou apenas uma declaração própria de garantia técnica da execução do objeto, vejamos:

**DECLARAÇÃO ASSISTENCIA E GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Em sua defesa, a empresa **Virtual Sistemas de Impressões Ltda** declara que ser responsável pela garantia técnica da execução do objeto ofertado, corrigindo ou reparando todo o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito, decorrente do uso normal, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo pela CIGÁS.

Nos obrigamos a reparar, corrigir as suas expensas, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, de materiais ou equipamentos empregados, em conformidade com a Lei 8.078/90, Lei de Defesa do Consumidor.

Nenhum documento enviado pela RECORRIDA demonstra algum tipo de vínculo com a fabricante, e justamente o item descumprido pela RECORRIDA (item 6 do TR) foi objeto de recurso de impugnação e solicitação de esclarecimentos feitos por essa Recorrente, e assim nos foi respondido.

A empresa **VIRTUAL SISTEMAS**, respondeu as contrarrazões dos recursos abertos pelas empresas **C2A SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA e SYSTEMSCOPY**, porém ao analisarmos as respostas, notamos que estas não foram contundentes às alegações das Razões.

Pois conforme apontado pela empresa **C2A SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA**, os equipamentos apresentados não atendem as especificações técnicas dos Itens **“3.1 Impressoras multifuncionais colorida de pequeno porte (tipo 1)” e “3.2. Impressoras multifuncionais colorida de grande porte (tipo 2).**

Diante disto, constatou-se que os itens mencionados no recurso, realmente não atendem à totalidade das especificações do Termo de Referência.

**1. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, a Gerência de Tecnologia da Informação – GETIN, regressa à análise anterior, onde informou apta tecnicamente a empresa **VIRTUAL SISTEMAS DE IMPRESSÃO LTDA**, e informa que a mesma está **inapta tecnicamente**, por não atender na totalidade aos itens acima exposto, assim como as exigências do Edital de Licitação e seus Anexos.

Diante da reanálise da Gerência de Tecnologia da Informação – GETIN, resta à Comissão Permanente de Licitação **dar provimento ao recurso**, inabilitando a empresa **VIRTUAL SISTEMAS DE IMPRESSÃO LTDA** e dar prosseguimento com as demais empresas classificadas.

A integralidade deste documento está no sítio da CIGÁS pelo endereço eletrônico:

<https://www.cigas-am.com.br/pregao-eletronico-28-2024>

Manaus, 25 de setembro de 2024.

**DANIEL SILVA DOS SANTOS**  
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIGÁS

**Visto:**

**ODÍLIO MENDONÇA DA SILVA**  
Coordenador de Licitação – COLIC/CIGÁS